



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Di logo e Trabalho

Memo. n  009-2020/SEGPLAF/PMI/PA

Itupiranga-PA, 05 de Fevereiro de 2020.

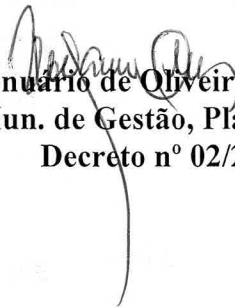
Do Secret rio de Gest o Planejamento e Finanças.  
Ao Excelent ssimo Senhor Jos  Milesi

**Assunto:** Contrata o de Pessoa Jur dica para fornecimento de refei o pronta e presta o de servi os de hotelaria em fun o do suprimento das necessidades eventuais para esta Secretaria Municipal e seus programas.

**Anexo: (01) Termo de Refer ncia** relativo   Aquisi o supramencionada;  
**(02) Demandas das Secretarias e Fundos Municipais** anexadas ao TR e expressas nas Solicita es de Despesas, oriundas dos  rg os que comp e a Prefeitura de Itupiranga, de n  2020020506/2020, n  2020020502/2020, n  2020020504/2020, n  2020020503/2020 e n  2020020505/2020.

Diante da necessidade de viabilizar a contrata o acima informada, para utiliza o no exerc cio do ano de 2020, venho por meio deste, encaminhar em anexo, o **Termo de Refer ncia** relativo   aquisi o supramencionada juntamente com as **solicita es de despesas** provenientes desses  rg os para sua an lise e aprecia o e providencias julgadas necess rias em rela o   instru o de procedimentos licitat rios para aquisi o dos mesmos.

Respeitosamente.

  
No  Janu rio de Oliveira – CRA-6210  
Sec. Mun. de Gest o, Plan. e Finanças  
Decreto n  02/2017



Respeito, Dialogo e Trabalho

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeição pronta e prestação de serviços de hotelaria em função do suprimento das necessidades eventuais para esta Secretaria Municipal e seus programas.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial Ordinário, obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

### 3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pelo encerramento da vigência dos Contratos que tem por objeto a prestação dos serviços supramencionados, onde uma nova contratação se faz necessária para que seja dada a perfeita continuidade nas atividades que desses materiais e serviços dependem, no exercício do ano de 2020.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Frente a necessidade de fornecer alimentação para servidores, assessores, prestadores de serviços, palestrantes e autoridades municipais de Itupiranga-PA, quando no acontecimento de eventos como audiências públicas, realização de cursos de capacitação, e/ou quando estes estiverem em eventualidades que os leve a ultrapassar o horário normal de expediente onde tais servidores precisem fazer suas refeições nas dependências do estabelecimento de trabalho, a terceirização desse serviço torna-se, evidentemente, a proposta mais viável para a Prefeitura de Itupiranga-PA por vários motivos, entre eles, a praticidade no atendimento das necessidades visto a especialização nesse ramo por parte da empresa contratada, ausência de ambiente e servidores, na Prefeitura de Itupiranga, adequadamente especializados para esse fim, entre outros, justificativa esta que aplica-se também aos serviços de hotelaria, que destina-se a recepcionar e hospedar autoridades e visitantes ilustres assim como outros sob responsabilidade dos setores componentes desta Prefeitura, a exemplo de tal afirmação, os palestrantes e facilitadores a serviço de órgãos como a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Habitação de Desenvolvimento Social, etc.

### 5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial Ordinário, que por sua vez obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

## **6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES**

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Itupiranga, anexadas a esse Termo de Referência.

## **7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos e serviços oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.

7.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos constantes da proposta.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos produtos bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os produtos oferecidos/serviços prestados deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a testes onde será aferida a qualidade do que esta sendo fornecido/prestado.

## **8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subseqüente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de Itupiranga reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de Itupiranga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

## **9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. As solicitações serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de requisições emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga, onde deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte,



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

no objeto deste processo, nas quantidades solicitadas pela administração por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no consumo do exercício de 2017, 2018 e 2019, e serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

9.3. A prestação dos serviços referente ao fornecimento de alimentação, constantes nesse processo, deverá ser feita in loco nas dependências da contratada ou nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência de conformidade, de forma imediata por se observar a natureza do que esta sendo solicitado, após a solicitação feita pelo setor de compras.

9.4. Por ocasião da prestação dos serviços referente à hotelaria, os apartamentos deverão estar em sua melhor forma, demonstrando organização, higiene e conforto, de forma que possa proporcionar a melhor estadia ao beneficiado, devendo conter as especificações mínimas exigidas nas descrições dos itens nas planilhas em anexo.

9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar a consecução do objeto licitado.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

11.1. Fornecer os produtos licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da **Ordem de Compra** emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues/serviços prestados, de forma imediata após a emissão das requisições, salvo quando informado o período de realização informado nas requisições, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência caso não cumpra com as obrigações seladas no ato da Celebração dos Contratos.

11.3. A contratada deverá entregar produtos e prestar serviços de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itupiranga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

### 13. DA VIGENCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade até a data de 31 de Dezembro de 2020, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**IV - Impedimento de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de Itupiranga poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO

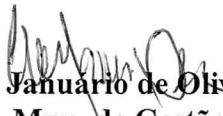


**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Itupiranga, através de servidor designado pela mesma **quando da celebração dos contratos**, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que esta sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

Itupiranga - PA, 05 de Fevereiro de 2020.

  
Noé Januario de Oliveira – CRA-6210  
Sec. Mun. de Gestão, Plan. e Finanças  
Decreto nº 02/2017